



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 168, de 14 de janeiro de 2013, que introduz alterações no Decreto nº 3915, de 28 de dezembro de 2001, na parte relativa ao servidor **Gilmar Menezes de Sousa**, matrícula nº 3000-2, CPF nº 414.994.091-68, para considerar como sendo dispensado **a partir de 1º de abril de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.371.505-2/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos II, III, VII e XII; art. 142, incisos VI, XII e XXI e art. 156, inciso II, c/c os arts. 151, incisos II, III, VII e VIII; art. 156, inciso II; art. 163, inciso I; art. 186 e art. 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir*, a servidora **CLAICY CLEMENTE DO NASCIMENTO**, **matrícula n.º 99210-01**, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **com efeitos a partir da publicação do Decreto**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.****Altera o Anexo Único ao Decreto n.º 3.016,
de 22 maio de 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto n.º 3.016, de 22 de maio de 2013, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3.016/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO – SEFIS**

NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SÍMBOLO
1. ...	...	...
...	...	...
1.1.4. Gerente de Controle e Avaliação	01	DAÍ-6
...	...	...
1.4. ...	...	...
1.4.4. Gerente de Operações Especiais	01	DAÍ-7

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do
mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 3.611 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro de Preços.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 52445272/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Inserir no art. 2º, do Decreto nº 3.611/2013, o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – Órgão Interessado – órgão ou entidade da administração pública municipal que possui interesse em participar dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços, onde apresentará manifestação de interesse ao registro de preço do qual pretende fazer parte.”

Art. 2º O inciso VI, do art. 9º, do Decreto nº 3.611/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º...

...

“VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e os Decretos Regulamentadores n.ºs 1.358/2009 e 1.521/2011, e ainda o tramitado no Processo n.º 5.263.630-2/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Grupo Ocupacional Operacional – Guarda Municipal, **ELIAS LEITE DE JESUS**, matrícula n.º 959723-01, do **Grau 05** para o **Grau 06**, a partir de 22 de abril de 2013, permanecendo inalterada a Referência em que se encontra.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.**

*Concede Progressões Horizontais ao
Servidor do Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da Decisão Judicial prolatada na Ação de Obrigação de Fazer n.º 2007/328104, no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – GO e considerando o contido no Processo n.º 5.510.296-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as Referências e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, com suas alterações, ao servidor abaixo identificado.

GERALDO ALVES DE CARVALHO Matrícula: 247618-01	01/01/1995	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/1996	03	
	01/02/1997	04	
	01/02/1998	05	
	01/02/1999	06	
	01/02/2000	07	
	05/08/2000	C	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	D	
	01/10/2002	E	
	01/10/2006	F	
	01/09/2008	G	
	01/09/2010	H	
	01/09/2012	I	

Art. 2º O cálculo relativo às diferenças remuneratórias devidas ao servidor em razão das Progressões retificadas neste ato, deverão ser realizadas nos termos da Sentença Judicial, respeitadas eventuais prescrições ocorridas na forma da lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.547.790-8/2011, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 190, de 19 de janeiro de 2012**, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel denominado Chácara Marina, parte integrante do antigo e primitivo imóvel Fazenda Retiro, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, **na parte relativa a área a desapropriar**, para considerar como sendo **7.859,23m²** (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove vírgula vinte e três metros quadrados), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 142, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

Retifica o Decreto 2185/2012, que concedeu Progressão Horizontal a servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Decisão Judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer n.º 200705036515, no Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, e o contido no processo n.º 5.001.655-2/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto que concede **Progressão Horizontal** a servidora ocupante do cargo de **Profissional de Educação** para a referência e a partir da data nele especificada, permanecendo inalterada a Classe em que se posiciona, conforme segue abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA		DECRETO
			Onde se lê	Leia-se	
50016552	MARTA CAMPOS BARBOSA	207594-01	G	I	2185/2012

Art. 2º O cálculo relativo às diferenças remuneratórias devidas a servidora em razão da Progressão concedida neste ato, deverão ser realizadas nos termos da Sentença Judicial, respeitadas eventuais prescrições ocorridas na forma da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 143, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Retifica o Decreto n.º 3.793/2011, na parte relativa à servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, bem como o Parecer n.º 622/2013, da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo n.º 4.755.898-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 3.793, de 26 de dezembro de 2011, na parte relativa à servidora **Luciana Honorato Ferro Lacerda, matrícula n.º 202363-3**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para fazer constar a **Progressão Horizontal** do Padrão “C” para “D”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MARIA**, matrícula n.º 661260, CPF nº 096.919.791-87, Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, da Secretaria Municipal de Cultura para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 145, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1681, de 03 de julho de 2012, que designou CLÁUDIA MARANHÃO BARIANI, matrícula nº 474673, CPF nº 394.130.471-20, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo DAI-5, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 25 de dezembro de 2011, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 146, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.472.092-1/2013, **RESOLVE** *tornar sem efeito* o **Decreto nº 5040, de 06 de dezembro de 2013**, que *cedeu* a servidora **TALITA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 820105, CPF nº 013.220.511-43, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo n° 5.558.575-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica a servidora **ELIANA MARIA CARDOSO GUIMARÃES**, matrícula n.º 193577, CPF n° 135.297.061-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Associação dos Surdos de Goiânia, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.558.608-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SHIRLAINE FÁTIMA DE MORAIS**, matrícula n.º 256358, CPF nº 430.801.031-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Vila São José Bento Cottolengo, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 149, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.558.602-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **VILMA RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 560413, CPF n.º 323.236.461-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição do Instituto Dominicano de Justiça e Paz do Brasil “Frei Antônio Montesino”, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.547.778-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **RANÚBIA CARLA AZEVEDO DE MELO**, matrícula nº 1086324, CPF nº 011.433.341-67, **VANDA LÚCIA DE ABREU**, matrícula nº 1014161, CPF nº 790.358.681-53, **MÁRCIA JOSÉ DE MOURA GUIMARÃES**, matrícula nº 891533, CPF nº 009.577.031-39, **NILSE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 47422, CPF nº 247.432.671-53, **MARIA LÚCIA HAMU CAMARGO**, matrícula nº 34940, CPF nº 086.035.371-00, **LUIZ DE GONZAGA ADÃO CÂMARA**, matrícula nº 61557, CPF nº 246.262.011-72, **NILDA LOPES DE OLIVEIRA LISITA**, matrícula nº 392855, CPF nº 196.421.561-72, **JANINE CORDEIRO BRAGA**, matrícula nº 1037803, CPF nº 006.984.301-58, **MADALENA MARIA LOPES ARAÚJO**, matrícula nº 248622, CPF nº 154.563.821-72, **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**, matrícula nº 343374, CPF nº 049.615.281-53, lotados na Secretaria Municipal de Educação, cedidos à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 151, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 5.558.629-2/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **LURDES DE LIMA**, matrícula n.º 803677, CPF nº 251.726.461-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mantida à disposição da Associação Bem Aventurada Imelda, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 152, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo n° 5.558.619-5/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ISMALEY SANTOS LACERDA**, matrícula n° 969567, CPF n° 021.021.481-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.231.712-6/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL**, matrícula n.º197220, CPF n.º 494.869.341-34, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, cedido à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá a função de confiança de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde - Nível II, Símbolo DAÍ-4, **a partir de 16 de dezembro até 31 de dezembro de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 154, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL, matrícula nº 197220**, CPF nº 494.869.341-34, para exercer a função de confiança de *Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde – Nível II – Centro de Saúde da Família Dom Fernando, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16 de dezembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 155, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.542.716-0 /2013, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 4140, de 11 de setembro de 2013**, na parte relativa a servidora **CLÁUDIA TAVARES VASCONCELOS, matrícula nº 34495**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria Estadual da Saúde, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *considerar designado* o servidor **JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, para responder pelo expediente da *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços*, **no período de 28 de janeiro de 2013 a 13 de fevereiro de 2013**, em decorrência do afastamento legal e temporário do Titular **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, matrícula nº 1156535, CPF nº 011.790.218-78.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5. 585.002-0-/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **DENISE SALES GEBRIM LOUSA**, matrícula nº 167657, **JOSÉ JOÃO DE DEUS**, matrícula 167177, **SÉRGIO JEOVÁ DE RESENDE**, matrícula 166871, **OROZINO DORNELLES DOS SANTOS**, matrícula nº 189391, **REGINALDO RAMOS DE MELO**, matrícula nº 850020, lotados na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, cedidos à Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA – EM LIQUIDAÇÃO, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, ressalvadas as exceções previstas em lei **e sem ônus para a origem**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 158, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.484.612-6/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ALESSANDRO ALVES IZAULINO**, matrícula nº 1095552, CPF nº 933.482.311-91, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem às Cidades de Anápolis e Pirenópolis-GO, no dia 15 de julho de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.472.758-5/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **GABRIEL TENAGLIA CARNEIRO**, matrícula nº 819670, CPF nº 962.583.221-15, ocupante do cargo de Gerente de Monitoramento Ambiental, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 02 de outubro de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 160, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.479.760-5/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RONALDO ESTEVES CAVALCANTE**, matrícula nº 868795, CPF nº 438.435.571-87, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 04, 05 de setembro e 02, 07 de outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 357,00** (trezentos e cinquenta e sete reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 161, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.484.775-1/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuído a **JARINA PADIAL MACHADO**, matrícula nº 528234-01, CPF nº 911.344.391-72, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZADA a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 26 de setembro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado a servidora em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 162, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.483.897-2/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º **449881**, CPF n.º **261.098.911-34**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADA** a empreender viagem a Cidade de Brasília - DF, no dia de 17 de outubro de 2013, fixando diária no valor total de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 163, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, I e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.495.209-1/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RONALDO ESTEVES CAVALCANTE**, matrícula nº 868795, CPF nº 438.435.571-87, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 16, 24 e 25 de outubro 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 388,50** (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 164, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.487.459-6/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **LOURIVALDO GONÇALVES PARREIRA**, matrícula n° 372013, CPF n° 873.800.211-68, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 14 de outubro de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 165, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária a servidora que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.472.725-9/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **CÉLIA MARIA MOTTA**, matrícula n° 394254, CPF n° 530.846.671-87, ocupante do cargo de Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZADA a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 02 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 193,00** (cento e noventa e três reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado a servidora em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 166, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.450.341-5/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VALDECI DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula n.º 1072420, CPF n.º 263.650.491-53, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 31 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de julho 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 167, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.485.623-7/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VALDECI DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula n.º 1072420, CPF n.º 263.650.491-53, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 14 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de outubro 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 168, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.472.708-9/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VALDECI DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula n.º 1072420, CPF n.º 263.650.491-53, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 02 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de outubro 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 169, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.486.848-1/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VALDECI DE OLIVEIRA RESENDE**, matrícula n.º 1072420, CPF n.º 263.650.491-53, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 17 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de outubro 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, II e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.517.893-3/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **LUCIANO SILVA REZENDE**, **matrícula nº 165735**, CPF nº 500.045.221-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 26 de novembro de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 283,50** (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 171, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.504.986-6/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RUDSON ROSA GUERRA**, matrícula n.º 666599, CPF n.º 779.355.781-68, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 16 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 172, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.547.629-2/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **LUIZ CARLOS ROMANOWSKI**, matrícula n.º **1176692**, CPF n.º **491.578.681-15**, ocupante do cargo de Policial Militar, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem a Cidade de Brasília - DF, no dia de 05 de dezembro de 2013, fixando diária no valor total de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 173, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.547.623-3/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RUDSON ROSA GUERRA**, matrícula n.º 666599, CPF n.º 779.355.781-68, ocupante do cargo de Policial Militar, lotado na Secretaria do Governo Municipal, AUTORIZADO a empreender viagem a Cidade de Brasília - DF, no dia de 05 de dezembro de 2013, fixando diária no valor total de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 174, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.504.973-4/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **LUÍZ CARLOS ROMANOWSKI**, matrícula nº **1176692-01**, CPF nº **491.578.681-15**, ocupante do cargo de policial Militar à disposição nesta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 16 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 175, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.505.047-3/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOÃO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula n° 765015-01, CPF n° 478.955.271-34, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 23 de outubro de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **23 de outubro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, II e 13, I do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.343.127-5/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOSÉ EDUARDO DA SILVA BATISTA**, matrícula n.º 501778, CPF nº 479.007.251-72, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 03 de julho de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 579,00** (quinhentos e setenta e nove reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 177, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.505.052-0/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOÃO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula n° 765015-01, CPF n° 478.955.271-34, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 26 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.504.976-9/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOCELE FLORENCIO DA SILVA**, matrícula nº **1156179**, CPF n.º 479.139.401-15, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 16 de outubro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 179, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.547.635-7/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FAUSTO EVANGELISTA DE MENEZES**, matrícula n.º 910929, CPF n.º 794.712.931-20, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, **AUTORIZADO** a empreender viagem a Cidade de Brasília - DF, no dia 05 de dezembro de 2013, fixando diária no valor total de **R\$ 73,50** (setenta e três reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 180, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.425.673-6/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ARNOBIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **1096206**, CPF nº 563.853.821-68, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Anápolis - GO, no dia 19 de agosto de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 181, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.448.226-4/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **CLEBER VIEIRA BORGES**, matrícula nº **1093096**, CPF nº 861.367.201-91, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Anapólis-GO, no dia 08 de agosto de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 60,00** (sessenta reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 182, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.455.968-2/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ARNOBIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **1096206**, CPF nº 563.853.821-68, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 19 de setembro de 2013, fixando diárias no valor de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, I e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.490.427-4/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **SERGIO EDWARD WIEDERHECKER**, matrícula nº 166820, CPF nº 124.417.321-53, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Sustentável, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Seoul- Korea, para participar da Cooperação Técnica, no período de 30 de outubro a 07 de novembro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 5.251,68** (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, I e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.490.430-4/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FLÁVIO YUACA**, matrícula n.º **166464**, CPF n.º 394.553.941-20, ocupante do cargo de Diretor de Informações Urbanas e Geoprocessamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Seoul - Korea para Cooperação Técnica, no período de 30 de outubro a 07 de novembro de 2013, fixando diárias no **R\$ 5.481,44** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária
ao servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, II e 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.396.335-8/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FÉLIX APARECIDO FRANÇA NEVES**, Matrícula nº 1086855-01, CPF nº 798.211.201-30, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Secretaria Geral do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 16 de agosto de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 186, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, inciso II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.504.995-5/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica os servidores **CLEUTON GIL DA SILVA**, matrícula n.º 1056131, CPF n.º 961.995.801-25, ocupante do cargo de Motorista, **FERNANDA ANDRADE SOUZA**, matrícula n.º 959081, CPF n.º 008.661.521-13, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Turismo, **HUMBERTO ANTONIO MENDES**, matrícula n.º 880396, CPF n.º 131.228.431-53, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Infraestrutura Turística, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 05 de novembro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais) sendo **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para a segunda e o último, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresentem o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 187, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.505.011-2/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica os servidores **FRANCISCO BENTO DA SILVA**, matrícula n.º 1159070, CPF n.º 099.690.041-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, **GENILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º 1182285, CPF n.º 125.912.201-82, ocupante do cargo de Assessor IV, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, AUTORIZADOS a empreenderem viagem à Cidade de Goiás-GO, no dia 28 de outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito) sendo **R\$ 103,00** (cento e três reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o último, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresentem o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 188, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diárias
a servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, II, 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.505.039-2/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ANNA KAROLINE ANASENKO FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº **1176641-01**, CPF nº 017.596.541-24, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo de Goiânia, AUTORIZADA a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 30 a 01 outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado a servidora em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 189, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.505.033-3/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica os servidores **NEYDE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º 406732, CPF n.º 802.919.291-68, ocupante do cargo de Secretária, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, matrícula n.º 517356, CPF n.º 770.165.641-34, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, **VALÉRIA BATISTA RODRIGUES TURIBIO**, matrícula n.º 568708, CPF n.º 796.510.461-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, **EDSON ASLEI FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula n.º 313890, CPF n.º 095.492.958-69, ocupante do cargo Profissional de Educação II, e **ALEXANDER VICENTE FERREIRA**, matrícula n.º 826120, CPF n.º 715.797.101-15, ocupante do cargo de Motorista da Secretária, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 23 de abril de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 701,00** (setecentos e um reais) sendo **R\$ 193,00** (cento e noventa e três reais) para os dois primeiros, e **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) para os demais, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresentem o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, I e 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.517.865-8/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **CÁSSIO FERNANDO CÂNDIDO SOUZA**, matrícula nº 983780, CPF nº 920.239.591-87, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para mulheres, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 464,10** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 191, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.516.293-0/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, matrícula nº 507059, CPF nº 730.249.027-91, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para mulheres, AUTORIZADA a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia de 18 de outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 193,00** (cento e noventa e três reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado a servidora em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.504.032-0/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, matrícula n.º 507059, CPF n.º 730.249.027-91, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **AUTORIZADA** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 26 de setembro de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 193,00** (cento e noventa e três reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 26 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, I, 13, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.517.872-1/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA**, matrícula nº **507059**, CPF nº 730.249.027-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, **AUTORIZADA** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 656,20** (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado a servidora em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 100
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Claudionor Silveira dos Santos, pelos estimados serviços prestados ao município de Goiânia

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Claudionor Silveira dos Santos, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da cidade de Goiânia-Go.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 101
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense ao Senhor Cesar Helou.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor
Cesar Helou.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 102
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Sérgio de Souza Neres**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 103
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense ao Sr. Manoel Sardinha Damasceno.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao Sr. MANOEL SARDINHA DAMASCENO, Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 104
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Goianiense a **Mônica Sarto Píccolo**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 105
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Goianiense a **Mariza Barbosa da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 106
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Goianiense a **Jandira Pires**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 107
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Goianiense a **Vera Lúcia Tavares de Faria**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 108
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Goianiense a **Ana Manuela Fiadeiro**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 109
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Divino
Fernandes dos Reis**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 110
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao **Reverendo Edinei Berteli Reolon** pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 111
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Liberato Nunes Taguatinga Filho**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 112
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense a Ricardo José Ramos de Arruda.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a ***Ricardo José Ramos de Arruda.***

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 113
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Lucas Correa de Oliveira – LUCAS LUCCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a *Lucas Correa de Oliveira*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 114
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense, ao Ilustre Sr. Júlio César dos Santos.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goiana ao Ilustre Sr. **Júlio César dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade do Município de Goiânia e do Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 115
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao Ilustre Sr. José Américo Rodrigues de Oliveira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goiana ao Ilustre Sr. **José Américo Rodrigues de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade do Município de Goiânia e do Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 116
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao Doutor Ciris Humberto Guimarães Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Goianiense ao **Doutor Ciris Humberto Guimarães Silva**, por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás e especialmente ao Município de Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 117
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe acerca da concessão de Título Honorífico de Cidadania do Município de Goiânia à Eurides Dionísio Júnior e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Empresário **Eurides Dionísio Júnior**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 118
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania
Goianiense ao Senhor Raimundo Lisboa Pereira.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor **Raimundo Lisboa Pereira**, Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados a comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 119
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Senhora Ester Rodrigues Panarello e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a **Senhora Ester Rodrigues Panarello**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO N° 120
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Ilustre
Senhor William Leyser O'Dwyer, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

*

**DECRETO LEGISLATIVO N° 121
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense
ao Senhor D'Artagnan Vasconcelos.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, COM FUNDAMENTO NAS
DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INCISO XXI DO ARTIGO 64, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 71, DO REGIMENTO
INTERNO, APROVA E PROMULGA**

O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **Senhor D'Artagnan Vasconcelos**, pelos seus inestimáveis serviços prestados em benefício da comunidade dessa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2013.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****PROCESSO N°: 55222941/2013****INTERESSADO: Projeto Luzes 2013****ASSUNTO: Projeto**

DESPACHO N° 002 /2014 - À vista do contido nos autos, nos termos da Lei n° 7.745, de 13 de novembro de 1997 e considerando a conclusão apresentada pela Comissão Julgadora, constituída pelo Decreto n° 5.028, de 06 de dezembro de 2013, **RESOLVO homologar** o resultado do Concurso Anual de Ornamentação Natalina do Projeto Luzes – 2013, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO FINAL**1ª ZONA FISCAL:****1) Categoria Residencial Coletiva:**

1º Colocado: Condomínio Edifício Cote D'or - St. Oeste: isenção de IPTU de 50%

2º Colocado: Condomínio Edifício Excalibur - St. Marista: isenção de IPTU de 30%

3º Colocado: Condomínio Residencial Khall Gibran - St. Nova Suíça: isenção de IPTU de 20%

2) Categoria Residencial Unifamiliar:

1º Colocado: Helvécio Caetano do Nascimento - St. Marista: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Joster Lobo Gomes - St. Nova Suíça: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Não houve ganhador

3) Categoria Comercial:

1º Colocado: Pólo Empreendimentos Imobiliários - St. Bueno: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Instituto Panamericano da Visão - St. Marista: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Lancaster Churrascaria Ltda. - St. Sul: isenção de IPTU de 30%

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****2ª ZONA FISCAL:****1) Categoria Residencial Coletiva:**

1º Colocado: Condomínio Residencial Paço das Artes - Jardim Goiás: isenção de IPTU de 50%

2º Colocado: Condomínio do Edifício Panorama Parque III – St. Urias Magalhães: isenção de IPTU de 30%

3º Colocado: Condomínio Portal do Sol – St. Bela Vista: isenção de IPTU de 20%

2) Categoria Residencial Unifamiliar:

1º Colocado: Tatiana Mendez Moreira - St. Jaó: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Célio de Oliveira - St. Jaó: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Celison Carmo Flores - Parque das Laranjeiras: isenção de IPTU de 30%

3) Categoria Comercial:

1º Colocado: Supermercado Moreira Ltda. - Setor Coimbra: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Vicente Marcos Cortes - Loteamento Areião 1: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Não houve inscritos

3ª ZONA FISCAL:**1) Categoria Residencial Coletiva:**

1º Colocado: Condomínio Residencial Água Marinha - Residencial Eldorado: isenção de IPTU de 50%

2º Colocado: Condomínio Rubi - Residencial Eldorado: isenção de IPTU de 30%

3º Colocado: Condomínio Residencial Turquesa - Residencial Eldorado: isenção de IPTU de 20%

2) Categoria Residencial Unifamiliar:

1º Colocado: Orlando Batista da Silva - Bairro Goiá: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Emerson dos Santos - Jardim Novo Mundo: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Divina Lemes da Costa - Cj. Vera Cruz II: isenção de IPTU de 30%

3) Categoria Comercial:

1º Colocado: HP Transportes Coletivos Ltda. - St. União: isenção de IPTU de 100%

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

2º Colocado: Getúlio Ferreira dos Reis - Conjunto Riviera: isenção de IPTU de 50%

3º Colocado: Não houve ganhador

4ª ZONA FISCAL:**1) Categoria Residencial Coletiva:**

1º Colocado: Não houve inscritos

2º Colocado: Não houve inscritos

3º Colocado: Não houve inscritos

2) Categoria Residencial Unifamiliar:

1º Colocado: Não houve inscritos

2º Colocado: Não houve inscritos

3º Colocado: Não houve inscritos

3) Categoria Comercial:

1º Colocado: Metal Light Ind. e Com. de Móveis de Aço LTDA - Bairro Chácara São Joaquim: isenção de IPTU de 100%

2º Colocado: Não houve inscritos

3º Colocado: Não houve inscritos

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****PROCESSO Nº: 53715052//13****INTERESSADO: Claicy Clemente do Nascimento****ASSUNTO: Irregularidade**

DESPACHO Nº007/2014 - À vista do contido no Processo n.º 5.371.505-2/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 100/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 11 de novembro de 2013, às fls. 1470/1481, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 115/2013, às fl. 1483/1484, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 3292/2013, às fls. 1485, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **CLAICY CLEMENTE DO NASCIMENTO**, **matrícula n.º 99210-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, por infração ao art. 141, incisos II, III, VII e XII; art. 142, incisos VI, XII e XXI; e art. 156, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências quanto ao recomendado no Vistos em Inspeção PAD n.º 115/2013.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO N°: 46360095//11

INTERESSADO: Jacqueline Bezerra Cunha

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N°008/2014 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos do artigo 123, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, *prorrogar, até 29 de dezembro de 2015*, a Licença para Aprimoramento Profissional Fora do Município, concedida mediante Despacho n.º 467, de 29 de dezembro de 2011, constante às fls. 34 dos autos, à servidora **JACQUELINE BEZERRA CUNHA, matrícula n.º 461059-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, liberando-a completamente de suas atividades, para a conclusão do Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologias de Lisboa.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

CONVOCAÇÃO N.º 003/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora **CARLA REGINA SILVA MARQUES**, Matrícula nº. 222941-01, Assessora - Chefe da Assessoria Técnico - Legislativa, a transferir 18 (dezoito) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 08/03/2012 à 07/03/2013, estipuladas para o período de 02/01/2014 a 31/01/2014, para data oportuna, devido à necessidade imperiosa dos serviços da referida servidora à partir do dia 14 de janeiro de 2014.

Assim determino, para que se evitem prejuízos nos andamentos dos trabalhos desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****Secretaria do Governo Municipal****PORTARIA N° 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

*Transfere lotação do servidor
que especifica.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.218, de 28 de dezembro de 2012, bem como o contido no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto n.º 1096, de 14 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Transfere a lotação do servidor abaixo relacionado, **a partir de 15 de janeiro de 2014**, conforme ali discriminado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
ALEX RIBEIRO DE MORAIS	1177214	Assessor II	PROCURADORIA	SEGOV

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM N°. 003/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho n°. 003/2014, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto Comissão

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria n°. 219/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 12/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n°. 55083797/2013, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 004/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho n°. 002/2014, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto Comissão

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria n°. 220/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 12/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n°. 55083088/2013, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 005/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho n°. 001/2014, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto Comissão

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria n°. 221/2013, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 12/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n°. 55083134/2013, conforme preconiza o artigo n°. 172 da Lei Complementar n° 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ERRATA**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para conhecimento dos interessados, retifica o Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 003/14, que foi publicado no dia 16 de janeiro de 2014 em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município. Onde se Lê: Data de Abertura: 03 de Fevereiro de 2013, **Leia-se: DATA DE ABERTURA: 03 de Fevereiro de 2014.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de janeiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral InterinaVALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ERRATA**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para conhecimento dos interessados, retifica o Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 008/14, que foi publicado no dia 16 de janeiro de 2014 em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município. Onde se Lê: Data de Abertura: 04 de Fevereiro de 2013, **Leia-se: DATA DE ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2014.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de janeiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral InterinaVALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Aviso do Resultado de Julgamento da Proposta de Preço e do Julgamento Final da
Concorrência Pública nº 002/2013**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a Lei 12.232/10 e Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento da Proposta de Preço e do Julgamento Final das empresas participantes da Concorrência Pública nº 002/2013, cujo objeto é a Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Goiânia. Ficam declaradas vencedoras as empresas Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda., Canta Galo Comunicação Ltda., Type Propaganda Ltda., GK Comunicação e Marketing Ltda., e Cannes Publicidade Ltda., conforme tabela de classificação abaixo:

Classificação	Licitante	Pontuação TOTAL
1	Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda.	98,45
2	Canta Galo Comunicação Ltda.	97,19
3	Type Propaganda Ltda.	97,09
4	GK Comunicação e Marketing Ltda. (Art Plus)	95,46
5	Cannes Publicidade Ltda.	94,30

Menor Preço Apresentado:

Desconto/Honorários	Percentual
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.3	30%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.3	5%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.3	5%
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.3	5%

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO N° 004 / 2014**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de janeiro 2014.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Combustível.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
- 4. OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel B S-10, óleo diesel BS 1800 e reagente ARLA 32), para atender a Administração Municipal.
- 5. PRAZO:** 12(doze) meses, a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total estimado, para a presente contratação é de R\$ 27.042.518,66 (vinte e sete milhões quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2014.5501.04.122 0028.2527. 33903000.100.501 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
2014.1750.12.122.0017.2016.33903900.101.526 da Secretaria Municipal da Educação.
2014.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.17 da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8. PROCESSO N°:** 55461627/2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Portaria n° 002/2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2.231/00, Lei Municipal n.º 7.747/97 e Lei Complementar Municipal n.º 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Excelentíssimo Secretário;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Chefia de Gabinete desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em caráter excepcional poderes para receber e deliberar acerca da prática dos atos administrativos abaixo relacionados, quando necessária à manifestação desta pasta:

I – Recebimento de Ofícios de Notificação oriundos da Procuradoria da República em Goiás/ Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual;

II – Recebimento de Mandados de Segurança dentre outros atos inerentes ao bom funcionamento desta pasta;

III – Recebimento de Ofícios oriundos do Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - Os poderes delegados de que trata o artigo anterior, não compreendem atos que importem em ordenação de despesa, vinculação de receita e/ou decisão definitiva de mérito em procedimentos administrativos cuja manifestação pessoal do titular desta Secretaria seja condição legal de legitimidade, ressalvada a possibilidade de determinar a instauração de procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços necessários ao regular funcionamento desta pasta, dos quais poderão ser praticados pela Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência compreendida entre o dia 20 de janeiro de 2014 a 10 de fevereiro de 2014.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N° 362/2013****PROCESSO:** 55407371**TRANSATORES:** Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Geraldo Alves Pereira.**OBJETO:** O pagamento, por indenização, pela utilização do imóvel situado na Rua Serra dos Órgãos, Qd. 48, Lts. 06/10 e 31/34, Jardim Petrópolis, nesta capital, pelo período de 26/07/2013 a 31/12/2013.**VALOR:** R\$ 19.116,67 (dezenove mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária n° 2013.2150.10.302.0123.2339.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2013

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 051/2013 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013, processo N° 54583842/2013.

• **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA CNPJ- 09.001.104/0001-95**

Item	Quant.	Und.	Especificação	Pr. Unit.	Pr. Total
1	96	Teste	Teste na Modalidade Trio: através de DNA Trio (mãe, filho e suposto pai)	R\$ 175,00	R\$ 16.800,00
2	24	Teste	Teste na Modalidade Duo: através de DNA Duo (suposta mãe e filho ou suposto pai e filho)	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00

Valor Total: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Goiânia, 15 de janeiro de 2014.

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

Resultado do Pregão Presencial 030/2013 (Processo: 54583842/2013)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
(Republicação)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 14h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, acondicionamento e distribuição de refeições para pacientes, visando atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n° 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 54387750/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite
via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 15 de janeiro de 2014

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para fornecimento de Nitrogênio Líquido para abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12(doze) meses. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n° 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 54630417/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite

via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 15 de janeiro de 2014

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N° 001, de 15-01-2014.

Estabelece o Calendário 2014 das Instituições
Educativas da Rede Municipal de Educação
de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n° 09, de 03/01/11 e considerando o disposto no artigo 23, § 2º e no inciso I do artigo 24, da Lei n° 9.394/96 - LDBEN; considerando ainda as determinações contidas na Portaria SME n°. 055, de 17/11/2011, que estabelece as Diretrizes de Organização do Ano Letivo para o Triênio 2012-2014, no item 1.1 que dispõe sobre o Calendário, nas Orientações Gerais do Capítulo 1, especifica que: “...os calendários dos anos letivos de 2013 e 2014 serão estabelecidos mediante portaria a ser editada nos respectivos anos.”;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Calendário 2014 das Instituições Educacionais: Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental organizado em Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano e em Educação de Adolescentes Jovens e Adultos que compõem a Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

Rua 226, n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Calendário das instituições da
Rede Municipal de Educação de Goiânia**

Ano Letivo 2014

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
5	6	7	8	9	10	11	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
12	13	14	15	16	17	18	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
19	20	21	22	23	24	25	23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
26	27	28	29	30	31									30	31					
20 dias letivos							20 dias letivos							19 dias letivos						

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
20 dias letivos							22 dias letivos							18 dias letivos						

Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	3	4	5	6	7	8	9				1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			31							28	29	30				
21 dias letivos							22 dias letivos							23 dias letivos						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	2	3	4	5	6	7	8				1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11	9	10	11	12	13	14	15	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	16	17	18	19	20	21	22	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	23	24	25	26	27	28	29	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		30							28	29	30	31			
21 dias letivos							20 dias letivos							15 dias letivos						

Dias Letivos	Início do Ano/Semestre Letivo com a Comunidade	Recesso	Avaliação Diagnóstica/ Círculos e EAJA	III Simpósio da EAJA
Planejamento	Feriado	Abertura dos Jogos Educacionais	Festival Arte Educação	Mostra Pedagógica
Jornada Pedagógica	Semana de Educação da Paz e III Seminário da EPZ	IV Simpósio de Educação e Tecnologia	Sábado Letivo	Centena de Natal
Semana de Educação Integral	Dia Internacional da Cultura da Paz	Dia Nacional da Consciência Negra	Dia do(a) Professor(a)	Encerramento do Ano Letivo
	Jogos da Copa	Dia do Funcionário Público	Dia do Enfrentamento à Exploração Sexual	

Conforme LDBEN nº 9394/96, artigo 24, inciso I - "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar..."

200 dias letivos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME N° 051, de 02-12-2013.

Dispõe sobre os Critérios para Celebração/Renovação de convênios com a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fixar Critérios para Celebração/Renovação de Convênios com Instituições, visando ao atendimento da Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e/ou Educação Especial, nesta Capital, a partir do ano letivo de 2014, conforme documento específico que se encontra com todas as folhas numeradas e rubricadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de dezembro de 2013.

Prof^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GOIÂNIA****I. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO / RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS**

1. Em atenção ao estabelecido na Constituição Federal, referente ao atendimento educacional, na Lei nº 9394/ 96 – LDBEN, na Lei Municipal nº 8.739, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 - que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública dá outras providências; a Secretaria Municipal de Educação/SME, com o intuito de ampliar seu atendimento educacional, renovará convênios e, em caráter excepcional, celebrará novos convênios com entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou à Educação Especial, localizadas em setores de comprovada demanda e inexistência de vagas na rede pública;

1.1 O convênio será celebrado/renovado com a entidade da sociedade civil/pessoa jurídica da instituição educacional, para o atendimento, exclusivo, de educandos residentes no município de Goiânia;

1.2 O convênio será celebrado/renovado com a entidade da sociedade civil/pessoa jurídica da instituição educacional que ofereça atendimento gratuito e com igualdade de condições ao acesso e permanência a todos os educandos matriculados na instituição, sendo vedada a cobrança de taxa referente à matrícula, custeio de material didático, ou qualquer outro tipo de cobrança aos educandos ou aos pais/responsáveis;

1.3 A Secretaria Municipal de Educação não celebrará convênio com entidade da sociedade civil/instituição educacional que possua outro convênio com fins educacionais;

1.4 A modalidade do convênio será definida a partir das características e formas propostas pela entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como critérios de avaliação a necessidade, o interesse e as possibilidades da administração pública, podendo ser:

1.4.1 **Convênio Total** – firmado com o objetivo de promover o funcionamento de instituição educacional de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Educação Especial;

1.4.2 **Convênio Parcial** - firmado com o objetivo de contribuir para o funcionamento de instituição educacional que atenda a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental;

1.4.2.1 de *Cooperação Financeira* - firmado com o objetivo de contribuir para o funcionamento de instituição educacional que atenda a Educação Infantil com educandos na faixa etária de seis meses a cinco anos completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente;

1.4.2.2 de *Cooperação Técnica e Financeira* – firmado com o objetivo de contribuir para o funcionamento de instituição educacional que atenda a Educação Infantil com educandos na faixa etária de seis meses a cinco anos completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

Organização do Ano Letivo/SME vigente;

a) disponível exclusivamente para a renovação de convênio das instituições educacionais que eram conveniadas, no ano anterior, pela mesma modalidade.

1.4.2.3 de *Cooperação Técnica* - firmado com o objetivo de contribuir para o funcionamento de instituição educacional de Ensino Fundamental - (disponível exclusivamente para a renovação de convênio das instituições educacionais que eram conveniadas, no ano anterior, pela mesma modalidade).

2. As instalações físicas da instituição educacional deverão apresentar estrutura adequada para o atendimento a que se propõe no convênio, em consonância com a legislação vigente, aprovadas por meio de laudo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

3. Os processos de celebração/renovação de convênios deverão ser protocolizados, conforme a modalidade:

3.1 Para *Celebração de Convênio Total*, o processo deverá ser protocolizado de outubro ao 5° (quinto) dia útil do mês de janeiro;

3.2 No caso de *renovação de Convênio Total*, o processo deverá ser protocolizado no mês de outubro, no máximo, até o 5° (quinto) dia útil do mês de novembro, a fim de garantir, em tempo hábil, a disponibilidade dos recursos humanos, materiais e financeiros à instituição educacional;

3.3 Para *celebração de Convênio Parcial*, a documentação necessária à formalização do processo deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação de janeiro até o 5° (quinto) dia útil do mês de fevereiro. Em situações excepcionais, este prazo poderá ser prorrogado até o 5° (quinto) dia útil do mês de março. Neste caso, a vigência do convênio será a partir da data de assinatura do convênio;

3.4 No caso de *renovação de Convênio Parcial*, a documentação necessária à formalização do processo deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação no mês de setembro, no máximo, até o 5° (quinto) dia útil do mês de outubro. Ressalta-se que, depois da assinatura do Convênio com a instituição educacional que atende a Educação Infantil, o primeiro repasse financeiro será efetivado após ter sido realizada a prestação de contas do último repasse financeiro do convênio anterior;

4. A proposta de convênio será analisada somente mediante apresentação de toda a documentação constante nos Anexos I ou II ou III deste documento, conforme a modalidade do convênio a ser pleiteada. Não será permitida a efetivação de mais de uma modalidade de convênio para a mesma instituição educacional.

5. Caso a instituição educacional esteja edificada em área pública estadual ou federal, poderá ser firmado termo de comodato ou cessão por um prazo mínimo de 10 anos ou termo de doação. Caso a instituição educacional esteja edificada em área pública municipal, a mesma poderá ser transferida para a gestão municipal.

6. A instituição educacional que, no ano anterior, possuía *Convênio Total* poderá propor à Secretaria Municipal de Educação sua transferência à gestão municipal, por meio de termo de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

comodato, cessão ou doação, sendo que nos dois primeiros casos o prazo mínimo será de 20 anos.

7. A remoção ou a devolução dos Profissionais da Educação e Trabalhadores Administrativos da Educação disponibilizados à instituição educacional conveniada obedecerá aos critérios estabelecidos nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente.

8. A instituição educacional não poderá designar atribuições e atividades aos Profissionais da Educação e aos Trabalhadores Administrativos da Educação que não sejam inerentes ao seu cargo e à função para a qual foram disponibilizados por esta Secretaria, conforme estabelecido no Termo de Convênio e nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente.

9. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas equipes técnica e pedagógica, terá direito ao livre acesso à instituição educacional no horário de funcionamento, para acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e administrativas, bem como promover a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas do convênio.

10. A instituição educacional será avaliada trimestralmente pelas equipes técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e esta avaliação deverá estar expressa em relatório. De acordo com a avaliação, os convênios serão renovados ou não para o ano seguinte.

11. O representante legal da entidade da sociedade civil/pessoa jurídica deve comprometer-se em afixar, na entrada principal do prédio que sedia a instituição educacional, uma placa ou letreiro com os seguintes dizeres: “*Instituição Conveniada com a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Educação*”. A mesma informação deverá estar expressa, também, nos documentos expedidos pela instituição educacional. A placa ou letreiro deverá seguir o modelo apresentado pela Secretaria, anexo IV.

12. No caso de *Convênio Parcial* referente à Educação Infantil:

12.1 A Secretaria Municipal de Educação:

a) celebrará convênio com entidade da sociedade civil/instituição educacional que atenda, preferencialmente, educandos na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

b) renovará convênio com entidade da sociedade civil/instituição educacional que atenda, preferencialmente, educandos na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

c) fará repasse financeiro à entidade da sociedade civil / instituição educacional que atenda educandos, em período parcial ou em período integral, considerando horários de entrada e saída dos educandos, conforme o estabelecido nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo, vigente, desta Secretaria;

12.2 Havendo necessidade de paralisar o atendimento aos educandos por alguns dias para reforma ou outros, a instituição educacional deverá reelaborar o seu calendário para garantir os dias letivos previstos no calendário apresentado anteriormente. Entretanto, a não reposição implicará na redução do recurso financeiro a ser disponibilizado, proporcional aos dias



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

paralisados;

12.3 A instituição educacional deverá dispor de professores e agentes educativos para atuar em todos os seus agrupamentos, observando as orientações estabelecidas na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia referente à Educação Infantil

12.4 A instituição educacional deverá garantir que o educando, uma vez matriculado no agrupamento correspondente a sua faixa etária, não seja, no decorrer do ano, remanejado para outro agrupamento, principalmente, após a data do aniversário. Exceto quando a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade;

12.5 A entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, deverá movimentar os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, por meio de Banco Oficial, em conta corrente específica para o convênio;

12.6 A instituição educacional deverá garantir que o educando matriculado na Educação Infantil seja atendido, exclusivamente, em uma única instituição educacional;

13. No caso de *Convênio Parcial* referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental:

13.1 A instituição educacional deverá elaborar seu calendário de atividades pedagógicas com os educandos, o qual deverá conter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, tendo como referência o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-o à Secretaria para apreciação. Caso este tenha sofrido alguma alteração, esta Secretaria deverá ser informada oficialmente;

13.2 A instituição educacional não poderá dispensar os educandos para a realização de planejamento pedagógico, de reuniões e / ou de outras eventualidades, em dias letivos previstos no calendário, no entanto, deverá garantir horário de planejamento para os professores, conforme orientações desta Secretaria;

a) o planejamento pedagógico e as reuniões deverão constar no calendário da instituição educacional, não interferindo no quantitativo de dias de atividades pedagógicas com os educandos, conforme o estabelecido no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 A instituição educacional deverá estabelecer, em documento específico, para conhecimento da comunidade e da Secretaria Municipal de Educação, os critérios referentes:

- a) à matrícula dos educandos;
- b) à substituição de um educando, no caso de desistência, transferência ou cancelamento de matrícula, no decorrer do ano letivo.

13.4 A instituição educacional deverá disponibilizar 10% de suas vagas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a meta prevista para o convênio, sendo as vagas distribuídas proporcionalmente por agrupamentos da Educação Infantil ou turma do Ensino Fundamental, conforme o caso;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

13.5 A instituição educacional deverá dispor, em todos os períodos em que funciona, de profissionais (dirigente e coordenador pedagógico) para responder pedagogicamente e administrativamente pela instituição, de acordo com as orientações estabelecidas na legislação vigente do Conselho de Educação de Goiânia referentes à Educação Infantil ou ao Ensino Fundamental, conforme o caso, para garantir melhor atendimento aos educandos e à comunidade. Tais profissionais deverão estar disponíveis também para atender aos apoios técnicos e pedagógicos desta Secretaria;

13.6 A instituição educacional deverá apresentar e executar o *Projeto Político - Pedagógico*, o qual deverá ser elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a legislação vigente do Conselho de Educação competente referente à Educação Infantil ou ao Ensino Fundamental, a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação, bem como as orientações desta Secretaria quanto ao processo educacional e à organização administrativa;

13.7 O Profissional disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação cumprirá o Calendário da instituição educacional, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia referente à férias e recesso.

14. A instituição educacional deverá conduzir o processo avaliativo de seus educandos de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

15. A instituição educacional que funcionar em período integral, deverá oferecer, no mínimo, 04 (quatro refeições) / alimentação adequada (café da manhã, almoço, lanche e jantar), cujo cardápio deverá ser elaborado antecipadamente com orientação de um nutricionista. Caso a instituição não disponha desse profissional, poderá buscar auxílio junto à nutricionista do Departamento de Alimentação Educacional desta Secretaria. A Instituição que funcionar em período parcial deverá oferecer, no mínimo 02 (duas) refeições;

16. instituição educacional deverá dispor de um microcomputador com acesso à internet, o qual comporte o Sistema de Gestão Educacional - SIGEE ou programa similar da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros sistemas desta Secretaria ou do Ministério da Educação – MEC;

17. instituição educacional obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para efetivação de matrículas adotados pelas escolas municipais ou centros municipais de educação infantil.

18. A entidade da sociedade civil / pessoa jurídica da instituição educacional deverá comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento educacional, bem como assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra instituição educacional comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental e/ou na Educação Especial, conforme o caso.

19. O não cumprimento das normas aqui expressas, bem como das cláusulas do convênio celebrado / renovado, poderá determinar a ação direta desta Secretaria na instituição educacional, garantindo o atendimento até o final do ano letivo vigente, após o qual, o



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

convênio será encerrado, sem possibilidade de renovação no ano subsequente.

II. MODALIDADES DE CONVÊNIOS

1. CONVÊNIO TOTAL - firmado para o funcionamento de instituição educacional de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

1.1 Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Instituição Educacional:

1.1.1 Zelar pela manutenção das instalações físicas, pelo mobiliário, laboratórios, acervos e pelos equipamentos sob sua responsabilidade e guarda de uso exclusivo da instituição educacional;

1.1.2 Disponibilizar o monitoramento da instituição por meio da empresa de segurança, conforme o sistema existente nas escolas municipais ou centros municipais de educação infantil;

1.1.3 Pagar as taxas de água e de energia elétrica, referente ao prédio que a sedia, durante a vigência do convênio, quando a instituição funcionar apenas como instituição educacional conveniada;

1.1.4 Repassar recursos financeiros, observando os mesmos critérios, valores e periodicidade estabelecidos para as escolas municipais ou centros municipais de educação infantil;

1.1.5 Fornecer gêneros alimentícios, conforme critérios adotados para as escolas municipais ou centros municipais de educação infantil;

1.1.6 Repassar recursos materiais, observando os mesmos critérios estabelecidos para as escolas municipais ou centros municipais de educação infantil;

1.1.7 Disponibilizar Profissionais da Educação e Trabalhadores Administrativos da Educação, observando os mesmos critérios adotados para as escolas municipais ou centros municipais de educação infantil estabelecidos nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente;

a) dentre os Profissionais da Educação disponibilizados, será indicado um, pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a mantenedora, para exercer a função de Diretor na instituição educacional.

1.1.8 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na instituição educacional, por intermédio de suas equipes técnica e pedagógica;

1.1.9 Orientar e acompanhar os procedimentos para inclusão da instituição educacional no Censo Escolar / MEC / INEP, na categoria de “Pública Municipal”.

1.2 Encargos da Entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional junto à Secretaria Municipal de Educação:

1.2.1 Cumprir as leis e normas de âmbito federal, estadual e municipal, as Diretrizes de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

Organização do Ano Letivo / SME vigente, a Proposta Pedagógica e orientações desta Secretaria quanto ao processo educacional, à organização pedagógica e administrativa;

1.2.2 Disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado, de acordo com o atendimento proposto no convênio pleiteado, para o funcionamento da instituição educacional conforme o calendário oficial da SME, não podendo servir a qualquer outra finalidade durante os dias letivos e nem ao horário da atividade educacional;

1.2.3 Zelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, pela conservação do imóvel para o funcionamento adequado da instituição educacional;

1.2.4 Responsabilizar pelas reformas e/ou ampliações realizadas no imóvel;

1.2.5 Responsabilizar pelo pagamento do IPTU, referente ao imóvel que sedia a instituição educacional;

1.2.6 Garantir aos Profissionais da Educação e aos Trabalhadores Administrativos da Educação, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação à instituição educacional, o direito de participação na formação continuada, indicada ou promovida por esta Secretaria;

1.2.7 Apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na instituição educacional, quando solicitado;

1.2.8 Dispor da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedido pelo conselho de educação competente, para a celebração de convênio;

1.2.9 Incluir a instituição educacional no Censo Escolar / MEC / INEP, na categoria de “Pública Municipal”;

1.2.10 Responsabilizar pela devolução à Secretaria Municipal de Educação dos recursos materiais disponibilizados à instituição educacional (mobiliários, equipamentos e outros materiais permanentes), ao final da vigência do convênio.

2-CONVÊNIO PARCIAL

2.1. DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil:

2.1.1.1 Repassar, bimestralmente, os recursos financeiros calculados a partir de um valor *per capita/mês*, estipulados em:

a) R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais, por educando, na faixa etária de 6 (seis) meses a cinco anos, completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, atendido em período integral;

b) R\$ 92,00 (noventa e dois reais) mensais, por educando, na faixa etária de 6 (seis)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

meses a cinco anos, completos ou a completar até a data limite estabelecida nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, atendido em período parcial;

2.1.1.2. Estabelecer no termo de convênio a meta (quantitativo de educandos), considerando a capacidade de atendimento da instituição educacional, o previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, bem como a real demanda atendida, para o cálculo supracitado. No que se refere à renovação de convênio, esta Secretaria irá considerar também a média de frequência dos educandos atendidos por dia, observada “*in loco*” e registrada nos relatórios de acompanhamento do ano anterior;

2.1.1.3 Acompanhar a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à instituição educacional;

2.1.1.4 Coordenar, supervisionar e avaliar as ações estabelecidas no termo de convênio, conforme as determinações legais do Controle Interno do Município / Controladoria Geral do Município - CGM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM;

2.1.1.5 Acompanhar, orientar e avaliar a instituição educacional quanto ao atendimento prestado aos educandos, por intermédio de suas equipes técnica e pedagógica;

2.1.1.6 Adequar à meta estabelecida no convênio, no decorrer do ano, por meio de termo aditivo, caso esteja incompatível, após a constatação “*in loco*” do número de educandos frequentes na instituição educacional, bem como da avaliação trimestral;

2.1.1.7 Orientar, fiscalizar e avaliar, periodicamente, o planejamento e a utilização dos recursos repassados à Instituição, observando o plano de aplicação.

2.1.2 Encargos da entidade da Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação:

2.1.2.1 Cumprir as leis e as normas de âmbito federal e municipal, bem como as orientações desta Secretaria, no que se refere ao atendimento da Educação Infantil, considerando a proposta pedagógica, planejamento, avaliação, rotina e utilização dos espaços;

2.1.2.2 Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros destinados à instituição educacional, o qual deverá contemplar:

a) no mínimo 8% para a aquisição de material de consumo, necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino, dos quais 50% deverão ser para materiais didático-pedagógicos;

b) no máximo 92% com os gastos referentes ao pagamento de pessoal que tenha vínculo empregatício com a entidade da sociedade civil e que atue especificamente na instituição educacional nas funções de diretor, secretária, auxiliar de secretaria, coordenador, professor, agente educativo/monitor, auxiliar de limpeza e/ou de cozinha ou funções equivalentes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

2.1.2.3 Responsabilizar pela aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o estabelecido no plano de aplicação, bem como pela prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação;

2.1.2.4 Apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na instituição educacional, quando solicitado;

2.1.2.5 Encaminhar quadro de pessoal da instituição educacional atualizado à Secretaria Municipal de Educação, caso haja alteração no mesmo durante a vigência do convênio;

2.1.2.6 Formar os agrupamentos de educandos, observando as orientações estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, bem como respeitando a proporção espaço/criança prevista na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia referente à Educação Infantil;

2.1.2.7 Respeitar a faixa etária dos educandos estabelecida na Autorização de Funcionamento da instituição educacional ou no Reconhecimento do Ensino, expedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia;

2.1.2.8 Manter atualizada na instituição educacional, para averiguações, a relação nominal dos educandos atendidos por meio do convênio, diários que comprovem a frequência dos educandos, bem como os seus dossiês e dos funcionários;

2.1.2.9 Disponibilizar ao Departamento de Administração Educacional / Divisão de Convênios, desta Secretaria, para alimentar o Sistema de Gestão Educacional – SIGEE, a cada início de semestre, e/ou no decorrer do ano letivo, todos os cadastros de matrícula/renovação dos educandos atendidos na instituição educacional beneficiados pelo convênio, contendo: nome completo, sem abreviatura; data de nascimento; nome completo da mãe, sem abreviatura e endereço completo, incluindo CEP e município, além de outros dados do educando;

2.1.2.10 Dispor da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia, cuja cópia deverá ser afixada em local visível na instituição educacional;

2.1.2.11 Contratar e/ou manter funcionários com habilitação de acordo com a legislação vigente, nas funções de diretor, coordenador e professor para atuarem na instituição educacional, além dos funcionários de suporte, tais como, merendeira/cozinheira, auxiliar de limpeza e higiene, auxiliares em geral;

2.1.2.12 Responsabilizar pelos danos causados a terceiros, pagamento de seguros em geral e, também, pelas despesas, pagamento de salários, encargos sociais, encargos previdenciários, encargos secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução das atividades na instituição educacional;

2.1.2.13 Disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado ao atendimento proposto no convênio, o qual sedia a instituição educacional;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

2.1.2.14 Responsabilizar pela manutenção, reforma e/ou ampliações realizadas no imóvel que sedia a instituição educacional;

2.1.2.15 Responsabilizar pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, IPTU e pela segurança do prédio que sedia a instituição educacional.

2.2 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - para a renovação de convênio com as instituições educacionais que eram conveniadas no ano anterior, por meio dessa modalidade.

2.2.1 Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Entidade de Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil:

2.2.1.1 Repassar, bimestralmente, os recursos financeiros calculados a partir de um valor per capita/mês, referente aos educandos de 6 (seis) meses a cinco anos de idade, abaixo especificado, considerando o quantitativo de Profissionais da Educação disponibilizados às instituição educacional no ano letivo anterior, havendo apenas a possibilidade de redução, conforme opção da instituição educacional.

Quantitativo de Profissional da Educação	Período de Atendimento	Per Capita
01	Parcial	R\$ 55,00
01 ou 02	Integral	R\$ 110,00
03 ou 04	Integral	R\$ 100,00
A partir de 05	Integral	R\$ 55,00

2.2.1.2 Disponibilizar à instituição educacional Profissional da Educação - PE II, conforme o item 2.2.1.1, com carga horária de 30 horas semanal, para atuar como professor;

2.2.1.3 Estabelecer no termo de convênio a meta (quantitativo de educandos), considerando a capacidade de atendimento da instituição educacional, o previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, bem como a real demanda atendida, para o cálculo supracitado. No que se refere à renovação de convênio, esta Secretaria irá considerar também a média de frequência dos educandos atendidos por dia, observada “in loco” e registrada nos relatórios de acompanhamento do ano anterior;

2.2.1.4 Acompanhar a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à instituição educacional;

2.2.1.5 Acompanhar, orientar e avaliar a instituição educacional quanto ao atendimento prestado aos educandos, por intermédio de suas equipes técnica e pedagógica;

2.2.1.6 Coordenar, supervisionar e avaliar as ações estabelecidas no Termo de Convênio,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

conforme as determinações legais do Controle Interno do Município / Controladoria Geral do Município - CGM e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM;

2.2.1.7 Adequar à meta estabelecida no convênio, no decorrer do ano, por meio de Termo Aditivo, caso esteja incompatível, após a constatação “*in loco*” do número de educandos frequentes na instituição educacional, bem como da avaliação trimestral;

2.2.1.8 Orientar, fiscalizar e avaliar, periodicamente, o planejamento e a utilização dos recursos repassados à Instituição, observando o plano de aplicação.

2.2.1.9 Disponibilizar, em caráter excepcional, após autorização da Titular desta Pasta, à Instituição Educacional conveniada que atende, no mínimo 175 crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, em período integral:

- 01 Profissional da Educação - PE II, com carga horária semanal de 30 horas, para atuar na função de Professor, por turno e por agrupamento, considerando o quantitativo de crianças previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo, vigente;
- 01 Profissional da Educação - PE II, com formação em pedagogia, com carga horária semanal de 30 horas, para exercer a função de coordenação pedagógica, por turno;
- 01 Auxiliar de Atividades Educativas, por agrupamento, com carga horária semanal de 30 horas;

2.2.2 Encargos da Entidade de Sociedade Civil / Instituição Educacional de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação:

2.2.2.1 Cumprir as leis e as normas de âmbito federal e municipal, bem como as orientações desta Secretaria no que se refere ao atendimento na Educação Infantil, considerando a proposta pedagógica, planejamentos, avaliações, rotina e utilização dos espaços;

2.2.2.2 Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados à instituição educacional, o qual deverá contemplar:

a) no mínimo 8% para a aquisição de material de consumo, necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino, dos quais 50% deverão ser para materiais didático-pedagógicos;

b) no máximo 92% com os gastos referentes ao pagamento de pessoal que tenha vínculo empregatício com a entidade da sociedade civil e que atue especificamente na instituição educacional nas funções de diretor, secretária, auxiliar de secretaria, coordenador, professor, agente educativo/monitor, auxiliar de limpeza e/ou de cozinha ou funções equivalentes.

2.2.2.3 Responsabilizar pela aplicação dos recursos financeiros recebidos de acordo com o estabelecido no plano de aplicação, bem como pela prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação;

2.2.2.4 Apresentar relatório das atividades pedagógicas e administrativas realizadas na instituição educacional, quando solicitado;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

2.2.2.5. Encaminhar quadro de pessoal da instituição educacional atualizado à Secretaria Municipal de Educação, caso haja alteração no mesmo durante a vigência do convênio;

2.2.2.6 Formar os agrupamentos de educandos, observando as orientações estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo / SME vigente, bem como respeitando a proporção espaço/criança prevista na legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia referente à Educação Infantil;

2.2.2.7 Respeitar a faixa etária dos educandos estabelecida na Autorização de Funcionamento da instituição educacional ou no Reconhecimento do Ensino, expedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia;

2.2.2.8 Manter atualizado na instituição educacional, para averiguações, a relação nominal dos educandos atendidos por meio do convênio, diários que comprovem a frequência dos educandos, bem como os dossiês dos mesmos e dos funcionários;

2.2.2.9 Disponibilizar ao Departamento de Administração Educacional / Divisão de Convênios, desta Secretaria, a cada início de semestre, e/ou no decorrer do ano letivo, para alimentar o Sistema de Gestão Educacional – SIGEE, todos os cadastros de matrícula/renovação dos educandos atendidos na instituição educacional beneficiados pelo convênio, contendo: nome completo sem abreviatura; data de nascimento; nome completo da mãe sem abreviatura e endereço completo, incluindo CEP e município, além de outros dados do educando;

2.2.2.10 Garantir aos Profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação à instituição educacional, o direito de participação na formação continuada, indicada ou promovida por esta Secretaria;

2.2.2.11 Responsabilizar pela comunicação e/ou informação junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como a transmissão, aos profissionais que atuam nas instituições educacionais, das informações que concernem a eles;

2.2.2.12 Responsabilizar pela manutenção, reforma e/ou ampliações realizadas no imóvel que sedia a instituição educacional;

2.2.2.13 Dispor da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Goiânia, cuja cópia deverá ser afixada em local visível na instituição educacional;

2.2.2.14 Contratar e/ou manter funcionários com habilitação de acordo com a legislação, vigente, nas funções de diretor, coordenador e professor para atuar na instituição educacional, além dos funcionários de suporte, tais como, merendeira/cozinheira, auxiliar de limpeza e higiene, auxiliares em geral;

2.1.2.15 Responsabilizar pelas despesas, pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução das atividades na instituição



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

educacional, bem como aos danos causados a terceiros, pagamento de seguros em geral;

2.2.2.16 Disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado ao atendimento proposto no convênio, o qual sedia a instituição educacional;

2.2.2.17 Garantir que cada Profissional da Educação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação à instituição educacional atue como professor de um agrupamento, considerando o quantitativo de educandos estabelecido nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente;

a) Caso a instituição educacional disponha desse Profissional da Educação - PE II e queira que este atue como Professor Coordenador, poderá modulá-lo como tal, desde que contrate outro Profissional (habilitado em Magistério ou graduado em Pedagogia), para atuar como professor no agrupamento de educandos que estaria sendo atendido pelo Profissional da Educação disponibilizado por esta Secretaria;

2.2.2.18 Responsabilizar pelo pagamento das taxas de água, de energia elétrica, de IPTU e pela segurança do prédio que sedia a instituição educacional.

2.3 - CONVÊNIO PARCIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Entidade de Sociedade Civil/Instituição Educacional de Ensino Fundamental:

2.3.1.1 Disponibilizar, em caráter excepcional, após autorização da Titular desta Pasta, à instituição educacional, para cada turma, 01 (um) Profissional da Educação - PE II, preferencialmente com formação em pedagogia, com carga horária de 30 horas semanal, para atuar como professor;

2.3.1.2 Acompanhar, orientar e avaliar a instituição educacional quanto ao atendimento prestado aos educandos, por intermédio de suas equipes técnica e pedagógica;

2.3.1.3 Adequar o quantitativo de turmas estabelecidas no convênio, no decorrer do ano, por meio de Termo Aditivo, caso esteja incompatível, após a constatação “*in loco*” do número de educandos frequentes na instituição educacional, bem como da avaliação trimestral.

2.3.2. Encargos da Entidade de Sociedade Civil/Instituição Educacional de Ensino Fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação:

2.3.2.1 Cumprir as leis e as normas de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as orientações desta Secretaria no que se refere ao atendimento do Ensino Fundamental, considerando a proposta pedagógica, da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

2.3.2.2 Formar as turmas de educandos, observando as orientações estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente, bem como respeitando a proporção espaço/educando prevista na legislação vigente do Conselho de Educação competente, referente ao ensino Fundamental;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

2.3.2.3 Manter atualizado na instituição educacional, para averiguações, a relação nominal dos educandos atendidos por meio do convênio, diários que comprovem a frequência dos educandos, bem como os seus dossiês e dos funcionários;

2.3.2.4 Disponibilizar ao Departamento de Administração Educacional / Divisão de Convênios, desta Secretaria, a cada início de semestre, e/ou no decorrer do ano letivo, para alimentar o Sistema de Gestão Educacional – SIGEE, todos os cadastros de matrícula/renovação dos educandos atendidos na instituição educacional beneficiados pelo convênio, contendo: nome completo sem abreviatura; data de nascimento; nome completo da mãe sem abreviatura e endereço completo, incluindo CEP e município, além de outros dados do educando;

2.3.2.5 Garantir aos Profissionais da Educação, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação à instituição educacional, o direito de participação na formação continuada, indicada ou promovida por esta Secretaria;

2.3.2.6 Responsabilizar pela manutenção, reforma e/ou ampliações realizadas no imóvel que sedia a instituição educacional;

2.3.2.7 Dispor da Autorização de Funcionamento/Reconhecimento do Ensino, expedidos pelo Conselho de Educação competente de Goiânia, cuja cópia deverá ser afixada em local visível na instituição educacional;

2.3.2.8 Responsabilizar pela contratação e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu quadro de pessoal, necessário à execução das atividades na instituição educacional, bem como responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, pagamento de seguros em geral;

2.3.2.9 Disponibilizar, gratuitamente, imóvel adequado ao atendimento proposto no convênio, o qual sedia a instituição educacional;

2.3.2.10 Garantir que cada Profissional da Educação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação à instituição educacional atue como professor de uma turma, considerando o quantitativo de educandos estabelecido nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente;

2.3.2.11 Responsabilizar pelo pagamento das taxas de água, de energia elétrica, de IPTU e pela segurança do prédio que sedia a instituição educacional.

Goiânia, 2 dezembro de 2013.

PROF.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Relação dos documentos necessários à instrumentalização do processo de Celebração / Renovação de *Convênio Total*.

Nº	DOCUMENTOS
1	Ofício assinado pelo representante legal da entidade da sociedade civil, dirigido à Secretária Municipal de Educação, contendo dados referentes à entidade /pessoa jurídica: nome, endereço, telefone e nº do CNPJ, bem como os dados da instituição educacional: nome, endereço, telefone, quantitativo de educandos e de agrupamentos/turmas e turnos em funcionamento.
2	Projeto Político - Pedagógico atualizado, incluindo o calendário de atividades.
3	Cópia do Estatuto atualizado ou documento similar da entidade da sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
4	Cópia da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade da sociedade civil / pessoa jurídica.
5	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade da sociedade civil / pessoa jurídica e comprovante de endereço / telefone.
6	Cópia do CNPJ atualizado.
7	Cópia do comprovante de pagamento referente ao IPTU do exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a instituição educacional.
8	Comprovante de regularidade fiscal / Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas: federal, estadual e municipal.
9	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
10	Certificado de Regularidade do FGTS.
11	Cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, referente à instituição educacional.
12	Cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, expedida pelo Conselho de Educação competente, para <i>celebração de convênio</i> . Quando for <i>renovação de convênio</i> , e se o ato estiver vencendo, deverá apresentar a cópia do documento citado e o protocolo referente ao processo de Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino da instituição educacional.
13	Comprovação do exercício pleno de propriedade do imóvel referente à instituição de educacional, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia da escritura pública do imóvel.
14	Cópia do comprovante do Registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou Cópia do Registro no MEC – Ministério da Educação e Cultura ou documento similar.
15	Cópia do comprovante do registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, ou documento similar.
16	Cópia da Lei de Utilidade Pública.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Relação dos documentos necessários à instrumentalização do processo referente à Celebração/Renovação de Convênio Parcial

Nº	DOCUMENTOS
1	Ofício assinado pelo representante legal da entidade da sociedade civil , dirigido à Secretária Municipal de Educação, contendo dados referentes à entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone e nº do CNPJ, bem como os dados da instituição da educacional: nome, endereço, telefone, quantitativo de educandos por agrupamento/turma e horário de funcionamento.
2	Relação nominal dos educandos por agrupamento, contendo: nome completo da criança, sem abreviatura, data de nascimento, idade, sexo, nome completo da mãe sem abreviatura, endereço completo com CEP e o Município.
3	Projeto Político - Pedagógico atualizado, incluindo o calendário de atividades.
4	<i>Plano de Aplicação</i> dos recursos financeiros, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/pessoa jurídica, em três vias .
5	Cópia do Estatuto atualizado da entidade da sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro (2002).
6	Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade / pessoa jurídica.
7	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (Presidente) da entidade da sociedade civil / pessoa jurídica e comprovante de endereço/telefone.
8	Cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, para o ano de vigência do convênio, expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
9	Cópia do CNPJ atualizado.
10	Cópia da Lei de Utilidade Pública – preferencialmente municipal.
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.
12	Comprovação do exercício pleno de propriedade do imóvel referente à instituição educacional, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia da escritura pública do imóvel.
13	Cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a Instituição educacional.
14	Comprovante de regularidade fiscal / Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
15	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
16	Certificado de Regularidade do FGTS.
17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
18	Cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, referente à Instituição de educacional.
19	<i>Quadro de pessoal</i> da instituição educacional (completo) contendo: nome completo dos funcionários, cargo, função, escolaridade/habilitação, horário de trabalho com intervalo, vínculo empregatício, em duas vias .
20	Currículo e comprovante de escolaridade (certificado/declaração) do Diretor e do Coordenador Pedagógico .
21	Cópia dos últimos balancetes mensais ou os três últimos balanços anuais, assinados pelo contador .
22	Cópia do comprovante do Registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

	Cópia do Registro no MEC – Ministério da Educação e Cultura ou documento similar.
23	Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência, junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal direta ou indireta.
24	Declaração de que a entidade da sociedade civil / pessoa jurídica tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro disponibilizado, por meio do Convênio com a SME, necessárias ao pleno funcionamento da instituição educacional.
25	Cópia do extrato da conta bancária da Entidade no Banco do Brasil – específica para receber os recursos do convênio.

ANEXO III

Relação dos documentos necessários à instrumentalização do processo referente à Celebração/Renovação de Convênio de Cooperação Técnica

N°	DOCUMENTOS
1	Ofício assinado pelo representante legal da entidade da sociedade civil , dirigido à Secretária Municipal de Educação, contendo dados referentes à entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone e n° do CNPJ, bem como os dados da instituição da educacional: nome, endereço, telefone, quantitativo de educandos por agrupamento/turma e horário de funcionamento.
2	Relação nominal dos educandos por agrupamento, contendo: nome completo da criança, sem abreviatura, data de nascimento, idade, sexo, nome completo da mãe sem abreviatura, endereço completo com CEP e o Município.
3	Projeto Político - Pedagógico atualizado, incluindo o calendário de atividades.
4	Cópia do Estatuto atualizado da entidade da sociedade civil, de acordo com o Código Civil Brasileiro (2002).
5	Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade / pessoa jurídica.
6	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal (Presidente) da entidade da sociedade civil / pessoa jurídica e comprovante de endereço/telefone.
7	Cópia do documento comprobatório da Autorização de Funcionamento / Reconhecimento do Ensino, para o ano de vigência do convênio, expedido pelo Conselho de Educação competente.
8	Cópia do CNPJ atualizado.
9	Cópia da Lei de Utilidade Pública – preferencialmente municipal.
10	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.
11	Comprovação do exercício pleno de propriedade do imóvel referente à instituição educacional, mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia da escritura pública do imóvel.
12	Cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a instituição educacional.
13	Comprovante de regularidade fiscal / Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
14	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
15	Certificado de Regularidade do FGTS.
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
17	Cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, atualizado, referente à Instituição de educacional.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

18	<i>Quadro de pessoal</i> da instituição educacional (completo) contendo: nome completo dos funcionários, cargo, função, escolaridade/habilitação, horário de trabalho com intervalo, vínculo empregatício, em duas vias.
19	Currículo e comprovante de escolaridade (certificado/declaração) do Diretor e do Coordenador Pedagógico.
20	Cópia do comprovante do Registro no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou Cópia do Registro no MEC – Ministério da Educação e Cultura ou documento similar.
21	Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência, junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal direta ou indireta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Nome da Instituição Educacional:

Instituição Conveniada com a Prefeitura de Goiânia/ Secretaria Municipal de Educação



Medida: 44 x 66cm



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 039/2011

1.DATA: 02/01/2014.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação n° 039/2011, em vista da Cláusula Primeira, item 1.5, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período, cujo o indicador é de 5,5256600%, a ser praticado para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Wesley Cristino da Silva e outros, neste ato representados pela Procuradora Vanessa Souza de Oliveira Pinheiro.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 15.016,48 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n° 039/2011.

6.PROCESSO n°: 54828969/2013

Rua 226 n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Habitação

Goiânia, 27 de dezembro de 2013.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Processo: 36398795/2009

Interessado: SMHAB

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e observando o que determina Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e considerando:

- Que de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.534/2007, “AS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO PODERÃO, A QUALQUER TÍTULO, ONERAR, ALIENAR OU TRANSFERIR DIREITOS SOBRE OS IMÓVEIS, OBJETO, DO REFERIDO PROGRAMA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.”
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que **ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**, RG: 3839542/2ª via DGPC-GO e CPF: 015.500.991-59, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA BEM ME QUER C/ RUA DA FLORESTA, QD:09, LT: 16, RESIDENCIAL MUNDO NOVO III – NESTE MUNICÍPIO**, ABANDONOU O IMÓVEL, contrariando o disposto em lei;
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA BEM ME QUER C/ RUA DA FLORESTA, QD:09, LT: 16, RESIDENCIAL MUNDO NOVO III – NESTE MUNICÍPIO**, em nome de **ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA E ANTONIO CELIO DA SILVA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

OSÉIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e
Serviços**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2011**

- | | |
|----------------|---|
| 1 LOCAL E DATA | GOIÂNIA, 09 DE JANEIRO DE 2014 |
| 2 FUNDAMENTO | Inc. II do art. 57, inc. XI do art. 40 e inc. III do art. 55, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. |
| 3 CONTRATANTES | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMIC e a empresa REISFORT'S SANEMANTO MÓVEL LTDA-EPP. |
| 4 OBJETO | Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2011, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2014. |
| 5 VALOR | O valor total do contrato passará à importância de R\$ 509.435,31 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). |
| 6 PROCESSO | 55575207 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2011

1 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB e a empresa CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA.

2 - LOCAL E DATA - Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

4 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 5.506.619-1 de 07.11.2013.

3 - OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses.

Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

Rui Barbosa da Silva
Assessor – Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013-AJU

Processo Administrativo nº 55267774/2013

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

DATA: Goiânia, 26 de novembro de 2013.

REPRESENTANTES:

COMURG – Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE** e Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Sebastião de Passos Ferreira e Alexandre Oliveira Alvim – **PROCURADORES.**

FINALIDADE: Contrato de prestação de serviços de locação de 29 (vinte e nove) caminhões toco, com motoristas e equipados com compactadores de resíduos, para prestação de serviços em três turnos diários.

PRAZO: Estimado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: Global – Estimado em R\$ 5.660.046,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, quarenta e seis reais).

FORO: Goiânia - GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

GOIÂNIA ORTHO CENTER LTDA – EPP , CNPJ N° 01.448.962/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 55798241** a Licença Ambiental: Simplificada, para a(s) seguintes atividades: Comercio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratórios, dentários, ortodônticos e fonoaudiólogos, desenvolvida(s) na Rua 07 Qd: F-3, Lt: 39 N° 530, Salas 02 e 04, Setor Oeste, Goiânia, Go.

A MARCELO HIRAKO RODRIGUES 44301634134 CNPJ: 17.416.469/0001-09 Torna Público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, por meio do Processo **n° 55883788**, a licença Ambiental de Poluição para seguinte(s) atividade(s): (522310000) Estacionamento e (452000500) Serviço de lavagem de veículos, e (472370000) Comercio varejista de bebidas. Desenvolvida(s) à Rua 9 Qd. 25 Lt: 3865 Setor Central – Goiânia – Go.

A Empresa **VICENTE QUIRINO DE PAULA – ME CNPJ/CPF: 26.912.261/0001-71,** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **n° 39013541**, a Licença Ambiental Prévia para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida(s) na (Av /Rua) G-02 Qd: 03, Lt: 01 N° 31, Setor Grajaú, na Cidade de Goiânia, Go.